

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, por intermédio de seu **Agente de Contratação(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 18/2026 – GAB/PMSDM**, publicado no **DOM/FAMEM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024, do Decreto Municipal nº 09/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b> Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo a implantação, recuperação e adequação de meios-fios, sarjetas e passagens d'água, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até: 19/05/2026 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br</b> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 22/05/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> www.licitasaodomingosma.com.br	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.licitasaodomingosma.com.br ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou www.gov.br/pncp	
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	NÃO.
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ 1.560.561,04 (um milhão quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	SIM
<b>Inversão de Fase</b>	SIM, os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento do cadastramento da proposta inicial.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	Global
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço Unitário
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	Facultativa
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	SIM (1%), a garantia de proposta deverá ser anexada no momento do cadastramento da proposta inicial.
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	SIM (5%)
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Projeto Básico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo II– Carta Proposta; Anexo III –Declaração Consolidada; Anexo IV – Declaração para Obtenção de Benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC n° 123/2006; Anexo V – Declaração Formal de Visita/Vistoria; Anexo VI – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria; Anexo VII – Declaração Formal e Expressa Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s); Anexo VIII – Declaração de Concordância ou Anuência; Anexo IX – Ata de Registro de Preços. Anexo X – Minuta do Contrato; Anexo XI – Ordem de Serviço.
<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>Agente de Contratação:</b> Jorges Fran Costa Ramalho Silva
<b>Autoridade Competente:</b> Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças
<b>Endereço:</b> Praça Getúlio Vargas, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>
<b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.</u>
<b>Nota 2:</b> <u>O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES.**

A presente contratação será realizada com adoção da inversão de fases, conforme previsão contida no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. No contexto da licitação em formato eletrônico, tal medida mostra-se a mais adequada para garantir maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao procedimento, sobretudo diante das especificidades do objeto – prestação de serviços de recuperação de meio fios e sarjetas.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a inversão de fases, desde que exista ato motivado demonstrando os benefícios decorrentes dessa escolha. No caso em apreço, a adoção da inversão de fases apresenta claras vantagens, em especial considerando o caráter contínuo dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas.

**I – Benefícios da Adoção da Inversão de Fases**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

*a) Redução do risco de retrabalho e otimização do processo*

No procedimento convencional, é necessário analisar a totalidade das propostas antes de verificar a habilitação, o que pode resultar em perda de tempo com licitantes que, ao final, são considerados inabilitados.

Com a inversão de fases, procede-se à verificação prévia da habilitação, de modo que apenas empresas aptas participem da fase competitiva, evitando retrabalho e acelerando o julgamento das propostas.

*b) Aumento da segurança jurídica e técnica*

A execução de serviços de manutenção preventiva a corretiva de escolas exige comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional, aspectos verificados na habilitação.

A inversão de fases assegura que somente empresas previamente habilitadas estejam aptas a formular propostas, reduzindo o risco de adjudicação a licitante que posteriormente venha a ser inabilitado, conferindo maior segurança ao procedimento.

*c) Maior eficiência e celeridade na tramitação do certame*

A Administração concentra seus esforços apenas nas propostas apresentadas por empresas habilitadas, o que torna o processo mais racional, célere e eficiente.

Evita-se o prolongamento desnecessário da fase de julgamento, garantindo a rápida conclusão do processo e a continuidade da prestação dos serviços.

*d) Prevenção de práticas anticompetitivas e desclassificação estratégica*

A inversão de fases evita a participação de empresas que, sem atender aos requisitos técnicos, apresentam propostas apenas para tumultuar o certame ou provocar desclassificações artificiais.

Somente empresas efetivamente habilitadas participam da fase competitiva, promovendo ambiente mais transparente, justo e alinhado aos princípios da isonomia e da competitividade.

**II – Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a inversão de fases e a realização do certame em formato eletrônico são plenamente justificáveis e representam a solução mais eficiente e segura para a Administração, assegurando:

- Maior celeridade no julgamento das propostas;
- Redução de retrabalho;
- Participação apenas de empresas tecnicamente habilitadas;
- Transparência e rastreabilidade dos atos;
- Prevenção de fraudes, conluíus e práticas anticompetitivas.

Assim, tais medidas se encontram plenamente alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.



## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.6. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados na Lei nº 14.133/2021 as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1. As disposições a que se refere o **subitem 3.6** deste edital não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 3.6** deste edital fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar juntamente com os documentos de habilitação a declaração conforme modelo no **Anexo IV**.

3.6.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 3.6.1 e 3.6.2** deste edital.

**3.7. Não poderão participar desta licitação:**

**3.7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**3.7.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.8.** O impedimento de que trata o **item 3.7.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.3. e 3.7.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.13.** A vedação de que trata o **item 3.7.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.14.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.14.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.14.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.14.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.



**3.14.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.14.4.**

**3.14.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.14.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.14.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.14.1;**

**3.14.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.**

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (proposta eletrônica do sistema).

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*c) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*d) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e) *Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

g) *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

h) *Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

i) *Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:**

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### **5.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.11.1. A licitante, no momento da apresentação da proposta, deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **pré-habilitação**.

5.11.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

5.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Agente de Contratação** após o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O **Agente de Contratação** deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Agente de Contratação** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O **Agente de Contratação** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **licitação** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances na licitação quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as Declarações prestadas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no portal de compras conforme a seguir:**

*a) Se possui em sua empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.*

*b) Se possui em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*c) Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*d) Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*e) Se os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*

*f) Se a organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **licitação**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, nº S/N, bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, Cep nº 65.790-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.4.6. Planilha Orçamentária** em conformidade com a constante no Anexo desde edital;

**11.4.7. Composição de Preços Unitários**, que deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item constante no anexo.

**11.4.8. Composição de BDI**, que detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

**11.4.9. Cronograma Físico-Financeiro** devidamente preenchido com os valores da empresa, devendo ser elaborado de acordo com a conveniência, respeitando o prazo de execução dos serviços;

**11.4.9. Composição de Encargos Sociais**, que conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho;

**11.4.10. Composição da curva “ABC”** dispendo sobre “insumos” e “serviços”.

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**11.6.** Nas contratações para **obras e serviços de engenharia**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.6.4.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Agente de Contratação** poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação** (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));*

*12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

*12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)*

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.4. Habilitação Técnica

### 9.1. Habilitação Técnica-Operacional

**9.1.1. Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

**9.1.1.1.** Quando a empresa for sediada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

**9.1.2. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já executou ou que esteja executando serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**9.1.3. Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**9.1.4. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 9.2. Qualificação Técnica-Profissional

**9.2.1. Declaração formal e expressa** da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços**, conforme modelo no **Anexo VII**;

**9.2.2. Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

**9.2.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar, profissionais de nível superior, no mínimo 1 (um) ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou 1 (um) ARQUITETO(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, para fins de contratação**;

**9.2.3.2.** O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA ou CAU onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado,
- c) Ficha de Registro de Empregado;
- d) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- e) Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da ART de Cargo e Função;
- f) Declaração de Contratação Futura do Profissional, conforme modelo no **Anexo VIII**;
  - f.1) O vínculo empregatício do profissional indicado na **Declaração de Contratação Futura do Profissional** deverá ser comprovada no **momento da contratação da empresa/licitante**, através por uma das formas prevista nas alíneas anteriores (“a” a “e”).
  - f.2) No momento da licitação deverá ser apresentado toda a documentação quanto a qualificação técnico-profissional do profissional indicado na declaração prevista na alínea “f”.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme a Instrução Normativa RFB vigente, deverão apresentar, **até o último dia útil do mês de maio**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.2.** As **empresas dispensadas** da elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar, até o dia **30 de abril**, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024. Após esse prazo, passa a ser obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**b) Justificativa para exigências dos índices contábeis.**

A adoção de índices econômico-financeiros configura instrumento essencial para a verificação da capacidade das empresas proponentes em cumprir adequadamente as obrigações decorrentes de contratos celebrados em decorrência de licitação pública. Tal exigência atende não apenas ao interesse público, mas também aos princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No âmbito de contratações de médio e longo prazo — incluindo aquelas estabelecidas por meio de Ata de Registro de Preços —, a análise de tais índices assume relevância ainda maior, por permitir a aferição da sustentabilidade econômico-financeira da contratada ao longo da execução contratual, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Nesta licitação específica, a Administração Pública, com base no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU), optou pela exigência de três índices econômico-financeiros — definidos em patamares técnicos aceitáveis — como critérios adequados para avaliar a saúde financeira dos licitantes. Tais indicadores, amplamente praticados no mercado e em certames similares, foram selecionados por se complementarem na avaliação da capacidade de execução contratual, sem comprometer o caráter competitivo da licitação. São eles:

**b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Avalia a capacidade da empresa de honrar suas obrigações imediatas, relacionando ativos circulantes com passivos circulantes. Índices inferiores a 1 (um) demonstram insuficiência de ativos para cobertura das dívidas de curto prazo, o que pode comprometer a operação regular da empresa e ensejar riscos à execução contratual.

**b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):** Mede a aptidão financeira da empresa para liquidar suas obrigações totais, considerando tanto o curto quanto o longo prazo. Índices inferiores a 1 (um) indicam que o ativo total é insuficiente para cobrir os passivos totais, revelando fragilidade estrutural que pode afetar contratos de maior duração.

**b.3) Índice de Solvência Geral (ISG):** Reflete a capacidade da empresa de quitar integralmente suas dívidas com os ativos totais. Resultados superiores a 1 (um) comprovam a solvência da empresa, sendo que valores mais elevados denotam estabilidade e segurança financeira, o que é desejável para mitigar riscos e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a exigência destes índices não constitui barreira à competitividade, mas sim medida preventiva e técnica para garantir que a Administração celebre contratos com empresas aptas a cumprir, de forma plena e eficiente, seus compromissos ao longo da execução contratual.

**12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Para as pessoas jurídicas imunes ou isentas, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, que tenham auferido, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou proporcional ao período correspondente à escrituração contábil, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, o documento poderá ser apresentado nesta forma. Caso o montante seja superior ao valor mencionado, o documento deverá ser apresentado conforme o subitem 12.6.3.3 deste edital.

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** A licitante deverá apresentar a **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante no **Anexo III**;

**12.8.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.13.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato (Anexo IX)** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br)

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 30 de abril de 2026.

**Roseane Gomes Sousa Santos**  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Terrestre



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Normas Técnicas da ABNT / Resoluções CONFEA/CREA-MA

**OBJETIVO DO PROJETO:**

Elaborar o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra técnica especializada, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e adaptação de logradouros públicos pertencentes ao Município de São Domingos do Maranhão/MA.

**RELAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS.**

- \* Rua da sombra 400m
- \* Rua Neemias Queiroz 600m
- \* Rua Pereira Junior 1.200m
- \* Rua da corrente 400m
- \* Rua do Cajueiro principal 600m
- \* Travessa do Cajueiro 1, 600m
- \* Travessa do Cajueiro 2, 600m
- \* Travessa do Cajueiro 3100m
- \* Rua Chiquinho Crente 4000m
- \* Rua da Cibrazem 1600m
- \* Travessa Adalgiza 600m
- \* Rua Antônio Neto 1600m
- \* Povoado Comprida 2000m
- \* Povoado Bacupari 3000m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 113/2026/PMSDM

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- \* Povoado Baixão Grande 2000m
- \* Povoado Centrão 1000m
- \* Povoado Inhuma 1500m
- \* Povoado Viola 5000m
- \* Povoado Lagoa Nova 1400m
- \* Povoado Baixão dos Leocádio 2000m
- \* Povoado Cento dos Mamedios 2000m
- \* Povoado Santa Teresa 2000m
- \* Povoado Tranqueira 1400m
- \* Povoado Vale da Boa Vista 1400m
- \* Parque das Mangueiras 1, 2 , 3 e 4 4000m
- \* Rua do Peniel 1 e 2 2000m

 **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

TAMIRES OLIVEIRA LIMA NASCIMENTO

Engenheira Civil – CREA/MA nº 111701792

Fiscal da Obra / Responsável Técnica pelo Projeto

 **DOCUMENTO:**

Projeto Básico – Registro de Preços

Etapas: Planejamento e Fundamentação Técnica

 **LOCAL:**

São Domingos do Maranhão – MA, conforme relação acima.

**PROJETO BÁSICO**

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

**1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS DO PROJETO**

**Município:** São Domingos do Maranhão/MA

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Tipo de Contratação:** Serviços de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

**Processo Administrativo:** nº 113/2026

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica

**Responsável pela Elaboração:** Tamires Oliveira Lima Nascimento - Engenheira Civil - CREA nº 111701792/MA

## 2. OBJETO DO PROJETO E ESCOPO DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA**, abrangendo a **implantação, recuperação, adequação, ampliação e modernização de dispositivos de drenagem urbana**, destinados ao adequado escoamento das águas pluviais, à prevenção de alagamentos, à mitigação de processos erosivos e à preservação da infraestrutura viária existente.

Os serviços compreendem, de forma integrada e contínua, a execução de **meios-fios, sarjetas, bocas de lobo, caixas coletoras, passagens d'água, canaletas, dissipadores de energia, assentamento de tubulações, recomposição de pavimento, reaterros, compactações, regularizações de base e sub-base**, bem como todos os serviços preliminares, complementares e finais necessários à plena funcionalidade do sistema de drenagem.

A contratação engloba ainda o **fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais, transporte, mobilização e desmobilização**, além da elaboração e/ou adequação de projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, boas práticas de engenharia, legislações ambientais e urbanísticas vigentes, projetos aprovados, especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos, observando-se, ainda, as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e regulamentos correlatos, garantindo-se padrões adequados de **qualidade, durabilidade, segurança, desempenho funcional e sustentabilidade** das obras realizadas.

## 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA, SOCIAL E SANITÁRIA DO PROJETO

A presente contratação decorre da necessidade concreta e devidamente caracterizada de **implantação, recuperação, adequação e modernização do sistema de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA**, tendo em vista a existência de deficiências estruturais que comprometem o adequado escoamento das águas pluviais, ocasionando alagamentos recorrentes, processos erosivos, deterioração acelerada do pavimento, prejuízos à mobilidade urbana e riscos à segurança de pedestres e veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Os diagnósticos técnicos realizados pela Administração Municipal indicam que parte significativa da malha viária urbana carece de dispositivos adequados de drenagem, bem como que estruturas existentes encontram-se subdimensionadas, deterioradas ou incompatíveis com as atuais condições de uso e ocupação do solo, situação que exige **intervenção imediata e planejada**, sob pena de agravamento progressivo dos danos e elevação substancial dos custos de manutenção corretiva.

Sob a ótica da engenharia, as obras de drenagem superficial constituem **intervenções estruturantes e preventivas**, pois atuam diretamente nas causas dos problemas identificados, assegurando o correto direcionamento e escoamento das águas pluviais, protegendo as camadas estruturais do pavimento, aumentando a vida útil das vias e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais.

Do ponto de vista administrativo e orçamentário, a solução proposta revela-se **mais eficiente e economicamente vantajosa**, na medida em que prioriza ações planejadas, com definição prévia de escopo, quantitativos e padrões de desempenho, em detrimento de contratações fragmentadas e de caráter emergencial, as quais, além de onerosas, não produzem resultados duradouros.

A contratação atende, ainda, ao interesse público primário, porquanto visa assegurar **condições adequadas de mobilidade urbana, segurança, salubridade e qualidade de vida à população**, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para o ordenamento do espaço urbano.

Ressalte-se que a presente demanda encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente nos dispositivos que impõem à Administração o dever de planejar, justificar e motivar suas contratações, bem como de demonstrar a adequação da solução escolhida às necessidades públicas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a **necessidade, oportunidade e conveniência administrativa** da contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem superficial, revelando-se a medida indispensável para atendimento das finalidades públicas que orientam a atuação do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NORMATIVA E TÉCNICA APLICÁVEL

Este Projeto Básico é elaborado em consonância com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos **6º, inciso XXIII**, que define o conceito de projeto básico; **18, §1º**, que trata da necessidade de estudos técnicos preliminares; e **40 a 47**, que tratam das regras para contratação de obras e serviços de engenharia.

A execução do objeto atenderá também às seguintes normas e diplomas legais:

- **Decreto Federal nº 10.306/2020**, que regulamenta a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito da Administração Pública;
- **Normas Técnicas da ABNT** aplicáveis aos serviços de engenharia, especialmente as NBRs referentes a estruturas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

*concreto, instalações elétricas, hidráulicas, pintura, pavimentação, acessibilidade e sinalização;*

- **Resoluções do CONFEA/CREA** quanto à responsabilidade técnica e à obrigatoriedade de ART;
- **Lei Federal nº 8.666/1993** (subsidiariamente aplicável, conforme o art. 191 da Lei nº 14.133/2021);
- **Demais normas correlatas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade**, como a NR-18, NR-35, NBR 9050 e NBR 5410.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PREVISTOS

As especificações técnicas que integram o presente Projeto Básico têm por finalidade definir, de forma clara, detalhada e objetiva, o conjunto de **serviços de engenharia** a serem executados no âmbito da contratação, assegurando que as intervenções realizadas atendam aos requisitos de **qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e economicidade**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreendem as atividades necessárias à adequada instalação e organização da obra, incluindo:

- Fornecimento e instalação de **placas de identificação da obra**, em lona com impressão digital, estrutura metálica e escoramento, conforme padrão institucional;
- Administração local da obra, contemplando equipe técnica mínima necessária à coordenação, supervisão e acompanhamento dos serviços;
- Limpeza manual de vegetação e preparação das áreas onde serão implantados os dispositivos de drenagem.

Tais serviços são indispensáveis à regularidade formal da obra, à organização operacional e ao cumprimento das exigências legais de transparência e fiscalização.

### 5.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Inclui:

- Transporte de máquinas e equipamentos até os locais de execução;
- Instalação operacional dos equipamentos;
- Desmobilização ao término dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A mobilização deverá garantir disponibilidade imediata de equipamentos adequados à execução contínua dos serviços, evitando paralisações injustificadas.

### **5.3 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA**

Constitui o núcleo principal da intervenção, abrangendo:

#### **a) Guia (Meio-Fio) de Concreto Moldado in loco**

- Execução com extrusora;
- Dimensões aproximadas de 15 cm de base por 30 cm de altura;
- Concreto com resistência compatível com as cargas previstas;
- Acabamento adequado e alinhamento conforme projeto.

#### **b) Execução de Sarjeta em Concreto Usinado**

- Moldagem in loco;
- Dimensões aproximadas de 30 cm de base por 10 cm de altura;
- Concreto usinado com controle tecnológico;
- Garantia de declividade adequada ao escoamento superficial.

#### **c) Pintura de Meio-Fio**

- Aplicação de tinta branca à base de cal (caiação);
- Execução conforme especificações técnicas para acabamento e sinalização urbana.

Todos os dispositivos deverão assegurar escoamento eficiente das águas pluviais, estabilidade estrutural e durabilidade compatível com a vida útil projetada da via.

### **5.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

Compreende:

- Pintura de eixo viário sobre pavimento asfáltico com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro;
- Pintura de faixas de pedestres ou zebreadas com tinta acrílica específica para sinalização viária.

A aplicação deverá observar padrões técnicos de espessura, refletividade e durabilidade, assegurando visibilidade e segurança no tráfego urbano.

### **5.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Inclui:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Fornecimento e instalação de postes em tubo de aço galvanizado;
- Confecção, montagem e instalação de placas de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18, com fundo anticorrosivo, pintura esmalte e película refletiva auto-adesiva.

As placas deverão obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.

## 5.6 SERVIÇOS FINAIS DE LIMPEZA

Ao término das intervenções, deverá ser realizada:

- Limpeza geral das áreas afetadas;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Restabelecimento das condições de uso da via.

## 5.7 DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. Todos os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir comprovação de qualidade.
2. O concreto deverá apresentar resistência mínima conforme especificação do projeto estrutural.
3. A execução deverá observar alinhamento, nivelamento e declividades previstas.
4. A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado e com ART registrada.
5. Eventuais interferências deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA MUNICIPAL

Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão executados **em vias públicas situadas na zona urbana do Município de São Domingos do Maranhão/MA**, abrangendo logradouros, ruas, avenidas, travessas e demais áreas de circulação que apresentem necessidade de implantação, recuperação ou adequação de dispositivos de drenagem superficial, conforme diagnóstico técnico e priorização definidos pela Administração Municipal.

A seleção dos trechos a serem atendidos observará critérios técnicos, tais como:

- Existência de pontos críticos de alagamento;
- Ocorrência de processos erosivos ou carreamento de material;
- Degradação acelerada do pavimento decorrente de deficiência de drenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Intensidade de tráfego de veículos e pedestres;
- Proximidade de equipamentos públicos essenciais (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, áreas comerciais e institucionais).

A execução dos serviços poderá ocorrer **de forma setorizada e progressiva**, em diferentes bairros e regiões do município, de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade e da eficiência da prestação dos serviços.

A Administração Municipal reserva-se o direito de **indicar, substituir, incluir ou suprimir trechos**, dentro dos limites legais e contratuais, visando atender situações supervenientes, demandas emergenciais ou ajustes de planejamento, desde que mantido o objeto da contratação e observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Todos os locais de execução serão previamente informados à Contratada por meio de **Ordem de Serviço específica**, acompanhada, quando necessário, de croquis, plantas, memoriais complementares ou orientações técnicas.

Dessa forma, considera-se que a abrangência da presente contratação é **municipal**, voltada ao atendimento das necessidades de drenagem superficial em todo o perímetro urbano de São Domingos do Maranhão/MA, garantindo-se maior flexibilidade operacional à Administração e efetividade na solução dos problemas identificados.

---

Se desejar, posso elaborar o **Item 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** ou outro tópico do Projeto Básico.

Melhor apresentação e ampliação do item (juridicamente apresentável)

Perfeito. Segue versão **substancialmente aprimorada, ampliada e com linguagem jurídico-administrativa**, adequada para instrução do processo, análise jurídica, controle interno e externo:

---

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA MUNICIPAL

Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão executados **em vias e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de São Domingos do Maranhão/MA**, compreendendo ruas, avenidas, travessas, becos, praças e demais áreas de circulação sob responsabilidade da Administração Municipal que demandem implantação, recuperação, adequação ou complementação de dispositivos de drenagem superficial.

A definição dos locais específicos de intervenção decorrerá de **avaliação técnica prévia**, realizada pelos setores competentes da Administração, a partir de levantamentos de campo, registros de ocorrências, estudos técnicos e demandas da população, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

1. existência de pontos críticos de alagamento ou empoçamento de águas pluviais;
2. ocorrência de processos erosivos ou instabilidade do solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. degradação prematura do pavimento causada por deficiência de drenagem;
4. relevância do trecho para a mobilidade urbana e para o atendimento de equipamentos públicos essenciais;
5. grau de risco à segurança de pedestres e veículos.

Os serviços poderão ser executados **de forma descentralizada, setorizada e progressiva**, em diferentes bairros e regiões do Município, de acordo com planejamento elaborado pela Administração e consolidado em cronograma físico-financeiro, sem que tal característica descaracterize a unidade do objeto ou comprometa sua execução regular.

A Administração Municipal poderá, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, **indicar, substituir, incluir ou excluir trechos de execução**, respeitados os limites legais de alteração contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a natureza do objeto e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A indicação de cada frente de serviço será formalizada por meio de **Ordem de Serviço**, contendo a identificação do local, a descrição sucinta das intervenções a serem realizadas e, quando necessário, croquis, plantas ou memoriais complementares.

Ressalta-se que a abrangência da presente contratação é **municipal**, alcançando todo o perímetro urbano de São Domingos do Maranhão/MA, o que se mostra indispensável para conferir à Administração flexibilidade operacional, capacidade de resposta a situações supervenientes e efetividade na solução dos problemas de drenagem superficial.

Dessa forma, resta caracterizado que o local de execução e a abrangência municipal encontram-se adequadamente definidos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica que regem as contratações públicas.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E CONTROLE DE ETAPAS

O prazo global para execução dos serviços é de **até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.

O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por motivos de caso fortuito, força maior ou atraso justificado da Administração, devidamente comprovado em registro técnico.

O cronograma físico-financeiro deverá prever **etapas mensais de execução**, vinculadas ao andamento das medições e à liberação dos pagamentos.

## 8. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TÉCNICO

A execução do contrato decorrente deste Projeto Básico será **rigorosamente acompanhada, controlada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal**, por intermédio de profissionais habilitados e designados formalmente por ato administrativo, nos termos do **art.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**117 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a obrigatoriedade da fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia por agentes públicos ou terceiros contratados especialmente para esse fim.

A fiscalização terá como atribuições principais o **acompanhamento técnico, físico, financeiro e administrativo** da execução contratual, assegurando que todas as etapas dos serviços sejam realizadas de acordo com as **especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e prazos estabelecidos**. Compete à fiscalização **verificar a conformidade dos materiais e equipamentos empregados, a adequação dos métodos construtivos e a observância das normas técnicas e de segurança**, bem como atestar a efetiva realização dos serviços contratados antes da liberação de qualquer pagamento.

O fiscal designado pela Administração deverá ser **profissional legalmente habilitado**, preferencialmente **Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no **CREA/MA ou CAU/MA**, com conhecimento técnico suficiente para avaliar o andamento das obras, a qualidade dos serviços e a compatibilidade dos insumos utilizados. O fiscal exercerá função de **agente de controle técnico e gestor da execução**, mantendo registro diário das ocorrências em **Diário de Obra ou Relatório de Fiscalização**, conforme os modelos padronizados pelo Município.

Esse registro deverá conter informações detalhadas sobre o **andamento físico dos serviços, condições climáticas, quantitativos executados, medições, anotações de não conformidades, substituição de materiais, instruções técnicas, acidentes, paralisações e quaisquer outras ocorrências relevantes**. As anotações do fiscal constituem documento oficial e servirão de base para auditorias, medições, aditivos e eventuais procedimentos administrativos.

Durante a execução dos serviços, o fiscal deverá **realizar vistorias periódicas e inspeções in loco**, podendo solicitar à contratada a apresentação de **documentos técnicos**, como **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relação de Equipamentos e Equipes, Certificados de Qualidade de Materiais (INMETRO/ABNT), Relatórios de Ensaio de Controle Tecnológico, atestados de capacitação técnica e fotografias técnicas de acompanhamento**.

A fiscalização terá também a prerrogativa de **exigir correções imediatas** sempre que forem constatadas falhas, irregularidades ou desvios em relação ao projeto ou às normas técnicas. Nesses casos, deverá ser emitido **Termo de Notificação** ou **Registro de Não Conformidade**, fixando prazo para adequação. O descumprimento das determinações poderá ensejar **aplicação de penalidades contratuais** ou **suspensão da execução**, conforme previsão no contrato e na legislação pertinente.

Além do acompanhamento técnico, haverá o **controle administrativo e financeiro da execução contratual**, cabendo ao fiscal atestar as **medições mensais dos serviços realizados**, conferindo quantitativos e valores constantes das planilhas de custos. Cada medição deverá ser acompanhada de **Relatório Fotográfico, Boletim de Medição e Atestado de Conformidade Técnica**, devidamente assinados pelo fiscal e pelo responsável técnico da empresa contratada, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos pagamentos.

O fiscal também será responsável por **controlar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança da contratada**, conforme o art. 121, §1º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverá exigir a apresentação periódica de documentos como **GFIP, GPS, FGTS, folha de pagamento, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e comprovação de fornecimento de EPIs** aos empregados que atuam na obra.

A fiscalização poderá ser **auxiliada por equipe de apoio técnico multidisciplinar**, composta por servidores ou consultores especializados nas áreas de engenharia, contabilidade, segurança do trabalho e gestão ambiental, a fim de assegurar maior controle sobre os aspectos técnicos e legais da execução. Essa equipe poderá emitir **pareceres técnicos, relatórios de avaliação de qualidade e recomendações técnicas**, que subsidiarão a tomada de decisões do gestor do contrato.

Importa destacar que a fiscalização **não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, ambientais e fiscais**, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021. A presença ou atuação do fiscal não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela execução, mas sim visa **garantir que o interesse público seja plenamente atendido** e que o contrato seja executado dentro dos parâmetros de qualidade, prazo e custo estabelecidos.

O Município manterá arquivo físico e digital de todos os documentos relacionados à fiscalização, incluindo **diários de obra, relatórios fotográficos, boletins de medição, notificações, ofícios e comunicações oficiais**, compondo o **dossiê técnico do contrato**, que servirá de base para auditorias internas e externas, especialmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A fiscalização deverá adotar conduta **ética, técnica, imparcial e diligente**, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como manter comunicação constante com o gestor do contrato e com o representante da contratada, promovendo a resolução imediata de eventuais divergências técnicas.

Por fim, todas as determinações emanadas pela fiscalização deverão ser **formalmente registradas e comunicadas à contratada**, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sendo obrigatória a **ciência e assinatura do responsável técnico da empresa contratada**. As ordens verbais ou informais não terão validade, exceto se posteriormente formalizadas em documento escrito e inseridas no processo administrativo correspondente.

A atuação fiscalizatória, portanto, constitui elemento essencial para a **boa gestão pública**, garantindo o controle técnico, administrativo e financeiro da execução contratual, a **transparência na aplicação dos recursos públicos** e a **entrega de obras e serviços com qualidade, segurança e durabilidade**, em total consonância com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021

## 9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada será integralmente responsável pela **execução técnica, operacional, administrativa e legal dos serviços de engenharia** descritos neste Projeto Básico, devendo observar rigorosamente as normas de qualidade, segurança, meio ambiente, prazos e especificações definidas pela Administração. A contratada deverá empregar **mão de obra**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**qualificada, equipamentos adequados, materiais de primeira qualidade e profissionais legalmente habilitados**, assegurando que todos os trabalhos sejam realizados conforme as normas técnicas aplicáveis e sob supervisão constante do seu responsável técnico devidamente registrado no CREA/MA.

Compete à contratada, em especial, **executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização**, garantindo a boa execução da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos. É de responsabilidade exclusiva da contratada a **aquisição, transporte, guarda e conservação dos materiais e equipamentos**, bem como a montagem e manutenção dos canteiros de obras, depósitos e demais instalações provisórias necessárias à execução do objeto.

A contratada deverá **manter engenheiro responsável técnico** presente ou disponível durante todas as fases da execução, devidamente identificado junto à fiscalização municipal, cabendo-lhe o acompanhamento integral da obra, o controle da qualidade dos materiais empregados, a verificação de conformidade dos serviços e a emissão dos laudos técnicos e relatórios de acompanhamento. Toda e qualquer modificação de metodologia construtiva, substituição de material ou alteração de especificação deverá ser **submetida previamente à aprovação da fiscalização**, mediante justificativa técnica formal.

É também obrigação da contratada **cumprir integralmente as normas de segurança e saúde ocupacional**, fornecendo gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), conforme exigem as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-9, NR-18 e NR-35. A empresa deverá garantir que todos os operários e técnicos possuam treinamento prévio e estejam aptos fisicamente para o desempenho de suas funções, mediante apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** válido. A contratada responderá civil e criminalmente por qualquer acidente de trabalho, dano a terceiros ou prejuízo causado ao patrimônio público ou particular decorrente de atos, omissões ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Deverá, ainda, **zelar pela limpeza e organização do local de trabalho**, mantendo as frentes de serviço livres de entulhos e resíduos, com destinação ambientalmente correta, em conformidade com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** e as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002**. A empresa deverá adotar medidas preventivas de controle ambiental, evitando ruídos excessivos, emissão de poeira e descarte irregular de materiais, sendo-lhe vedado o lançamento de resíduos em vias públicas, cursos d'água ou áreas de preservação.

A contratada deverá **fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, ferragens e acessórios** indispensáveis à execução dos serviços, bem como providenciar o transporte e o armazenamento em local adequado, garantindo a integridade e a qualidade dos insumos até o momento da aplicação. Todos os materiais deverão ser **novos, de primeira linha e certificados pelo INMETRO ou órgão equivalente**, apresentando catálogos e amostras à fiscalização para aprovação prévia antes da utilização.

A contratada deverá **respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado**, assegurando o cumprimento das metas mensais de execução e comunicando com antecedência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

qualquer ocorrência que possa implicar atraso, paralisação ou alteração no andamento da obra. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar **aplicação de penalidades administrativas**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

A empresa deverá também **garantir a continuidade dos serviços**, não podendo suspender ou interromper os trabalhos sem prévia autorização formal da Administração, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela fiscalização. Em caso de imprevistos, caberá à contratada adotar todas as medidas técnicas emergenciais necessárias para **preservar a segurança das pessoas, das estruturas e do meio ambiente**, comunicando imediatamente à fiscalização municipal.

É dever da contratada **cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais** decorrentes da execução contratual, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos competentes (FGTS, INSS, Receita Federal, SEFAZ, Justiça do Trabalho e CREA/MA). O inadimplemento dessas obrigações **não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária**, nos termos do art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter **relações de cooperação e comunicação transparente com a fiscalização e com o gestor do contrato**, atendendo prontamente às determinações formais e relatando, de maneira fundamentada, quaisquer irregularidades ou condições imprevistas que interfiram na execução do objeto. Todas as comunicações relevantes deverão ser realizadas por escrito, com protocolo de recebimento, e arquivadas no processo administrativo correspondente.

Durante toda a execução, a empresa deverá manter em obra o **Diário de Obras**, atualizado diariamente e assinado pelo responsável técnico, contendo registros detalhados sobre as atividades realizadas, medições, condições meteorológicas, equipes envolvidas, materiais aplicados, equipamentos utilizados, instruções da fiscalização, incidentes e demais ocorrências. Este documento será parte integrante da medição e condição essencial para liberação de pagamentos.

A contratada também se compromete a **garantir a qualidade técnica e a durabilidade dos serviços executados**, respondendo por eventuais defeitos, vícios ou falhas construtivas que venham a surgir no prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega definitiva, devendo realizar, às suas expensas, as correções necessárias sem prejuízo à Administração. Caso o contrato preveja fornecimento de equipamentos, o prazo de garantia será aquele estipulado pelos fabricantes ou superior, conforme o edital.

Adicionalmente, deverá respeitar as **normas de acessibilidade (NBR 9050)**, a **NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão)**, a **NBR 5626 (instalações prediais de água fria)**, a **NBR 8995 (iluminação)**, e demais normas pertinentes às modalidades esportivas e aos padrões de qualidade exigidos para o uso coletivo e institucional. O descumprimento das normas técnicas sujeitará a empresa à imediata substituição dos serviços ou materiais rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Por fim, é obrigação da contratada **prezar pela boa imagem institucional da Administração Pública**, conduzindo-se com ética, zelo, responsabilidade e respeito aos usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e servidores municipais. O cumprimento fiel das obrigações aqui descritas será determinante para o êxito da execução contratual e para o atendimento do interesse público, sendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra entregue à comunidade de São Domingos do Maranhão/MA

## 10. DEVERES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Administração Pública Municipal**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais órgãos de apoio técnico e administrativo, assegurar todas as condições necessárias para a execução regular, eficiente e transparente do contrato, observando os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratante deverá adotar medidas que viabilizem o perfeito acompanhamento da execução contratual, garantindo que os serviços de engenharia sejam realizados em estrita conformidade com as especificações, projetos e cronogramas estabelecidos neste Projeto Básico.

É responsabilidade da contratante **emitir a Ordem de Serviço** que autorizará o início da execução, após a assinatura do contrato, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A Administração deverá fornecer à empresa todas as **informações, projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos** necessários à compreensão e ao fiel cumprimento do objeto, bem como indicar formalmente o **gestor do contrato e o fiscal técnico**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor atuará como responsável direto pela condução administrativa do contrato, enquanto o fiscal terá a atribuição de acompanhar e verificar a execução técnica dos serviços.

A contratante deverá **fiscalizar e supervisionar a execução contratual de forma contínua e sistemática**, realizando vistorias periódicas e mantendo comunicação constante com a empresa contratada. Para tanto, poderá designar equipe de apoio técnico multidisciplinar composta por servidores das áreas de engenharia, contabilidade, meio ambiente e controle interno, a fim de garantir uma fiscalização ampla, eficiente e documentada. Caberá à Administração **analisar e atestar as medições mensais**, verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, aprovar relatórios de execução, autorizar pagamentos e providenciar eventuais ajustes ou reprogramações de etapas, sempre com base em justificativa técnica formal.

É também dever da contratante **efetuar os pagamentos devidos à contratada** pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observando os prazos legais e a disponibilidade orçamentária, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento somente será realizado após a apresentação da **nota fiscal eletrônica acompanhada do boletim de medição, relatório fotográfico e atesto de conformidade técnica**, além da comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal e demais órgãos competentes. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência.

A Administração Municipal deverá **garantir livre acesso da contratada aos locais de execução dos serviços**, facilitando a entrada e circulação de materiais, equipamentos e pessoal, sempre observando as normas de segurança, sigilo e preservação do patrimônio público. É dever da contratante **delimitar as áreas de intervenção, isolar trechos quando necessário e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**assegurar que não haja interferência de outros serviços públicos** que possam comprometer o andamento das obras. Caberá ainda adotar medidas de **segurança patrimonial e apoio logístico** que auxiliem a execução eficiente dos serviços, sobretudo em espaços de uso coletivo como quadras, ginásios e campos.

A contratante deverá **analisar e decidir sobre solicitações de ajustes contratuais**, tais como aditivos de prazo, realinhamento de quantitativos ou reequilíbrio econômico-financeiro, observando o devido processo administrativo e os limites previstos na legislação. Todas as solicitações deverão ser acompanhadas de justificativa técnica e parecer do fiscal do contrato, garantindo transparência, rastreabilidade e fundamentação das decisões.

Compete também à contratante **providenciar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do contrato**, assegurando a existência de dotação específica no orçamento municipal, de modo a evitar paralisações indevidas. É dever da Administração **registrar o contrato e seus aditivos em sistema eletrônico oficial de gestão (como o SINC/TCE-MA ou licitasaodomingosma)**, garantindo publicidade e controle externo, em observância ao princípio da transparência pública.

Cabe à Administração, ainda, **rejeitar materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT ou projetos aprovados**, exigindo sua imediata substituição, sem ônus adicional para o Município. Caso a contratada não proceda à correção dentro do prazo estabelecido, a contratante poderá realizar o reparo diretamente, cobrando o respectivo custo, ou aplicar penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Durante a execução contratual, a contratante deverá **garantir a guarda e arquivamento de todos os documentos técnicos e administrativos relacionados à obra**, incluindo relatórios de fiscalização, medições, notificações, correspondências e registros fotográficos, constituindo o **dossiê técnico do contrato**, que servirá como base para auditorias internas, controle social e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A Administração Municipal tem, ainda, a obrigação de **adotar postura colaborativa e proativa**, buscando resolver, de forma célere e fundamentada, eventuais conflitos técnicos ou administrativos surgidos durante a execução, com base no princípio da consensualidade previsto no art. 151 da Lei nº 14.133/2021. Deverá também **resguardar os direitos da contratada quando esta agir de boa-fé e dentro dos limites contratuais**, reconhecendo medições, pagamentos e prorrogações devidamente justificadas.

Por fim, é dever da contratante **zelar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a contratação pública**, atuando sempre com transparência, probidade, impessoalidade e economicidade. A Administração deve garantir que a execução do contrato atenda plenamente ao interesse público, assegurando que os espaços esportivos reformados e mantidos estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos, oferecendo à população estruturas seguras, modernas e adequadas para o exercício do esporte, lazer e convivência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Assim, as obrigações da contratante têm caráter essencial para a **efetividade e legitimidade da execução contratual**, constituindo o conjunto de ações administrativas que viabilizam o bom desempenho da contratada, o controle de resultados e o cumprimento integral das metas estabelecidas neste Projeto Básico.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão/MA**, em conformidade com as **medições de serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização técnica**, respeitando rigorosamente o **cronograma físico-financeiro aprovado** e as disposições contratuais. Cada pagamento será vinculado ao percentual de avanço físico da obra, devidamente comprovado em **boletim de medição**, acompanhado de **relatórios fotográficos, diários de obra e atesto técnico**, emitidos e assinados pelo fiscal designado.

O sistema de pagamento adotado será o de **medições mensais por etapas executadas**, de forma a garantir que os desembolsos públicos reflitam a efetiva realização dos serviços e a boa execução da obra, conforme preconiza o **art. 141, §2º da Lei nº 14.133/2021**. Nenhum pagamento será realizado antecipadamente ou sem o devido atesto de conformidade técnica e documental. Caso o contrato preveja fornecimento de materiais com instalação futura, o pagamento correspondente somente será autorizado após a comprovação da incorporação definitiva desses materiais à obra.

O pagamento será processado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da medição pela fiscalização, observadas as normas financeiras do Município e a disponibilidade orçamentária. Em hipótese de atraso no pagamento, a contratada poderá fazer jus à atualização financeira, calculada conforme índice oficial adotado pela Administração, nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, sem que tal atualização configure mora administrativa.

Como condição indispensável para o recebimento de qualquer parcela, a contratada deverá apresentar, junto à medição, a seguinte documentação comprobatória de regularidade:

1. *certidão negativa de débitos relativos ao FGTS (CEF);*
2. *certidão de regularidade fiscal e previdenciária (INSS e Receita Federal);*
3. *certidão de débitos trabalhistas (CNDT);*
4. *Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;*
5. *comprovação de regularidade junto ao CREA/MA e*
6. *comprovante de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados vinculados à execução contratual, incluindo folha de pagamento, GFIP e comprovante de recolhimento de encargos sociais.*

A Administração Municipal, por intermédio de seu fiscal técnico, procederá à **verificação minuciosa da medição apresentada**, conferindo as quantidades executadas, a conformidade com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

os serviços contratados e as condições de qualidade e segurança exigidas. O fiscal poderá realizar medições complementares, verificar in loco a execução e, se necessário, solicitar correções antes de emitir o atesto. Somente após a validação da medição e o reconhecimento formal da conformidade é que o pagamento será autorizado pelo **gestor do contrato** e processado pelo setor financeiro do Município.

A contratante reserva-se o direito de **reter o pagamento total ou parcial** quando forem constatadas falhas na execução, inconformidades técnicas, descumprimento contratual, pendências documentais ou danos ao patrimônio público, até a plena regularização da situação pela contratada. Caso seja necessária a correção de serviços defeituosos, o valor retido poderá ser utilizado como **garantia de execução**, sendo liberado apenas após a comprovação da reparação adequada.

Os pagamentos corresponderão estritamente aos serviços executados, não sendo admitidos reajustes ou acréscimos não previstos contratualmente. Havendo necessidade de aditivos contratuais, o novo valor e as condições de pagamento deverão ser expressamente formalizados mediante termo aditivo, observando os limites do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** e o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Será vedado o pagamento de valores referentes a **serviços não executados, executados em desacordo com o projeto ou não atestados pela fiscalização**, bem como quaisquer adiantamentos a título de mobilização, salvo quando expressamente autorizado em edital e acompanhado de **garantia contratual específica** nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos deverão ser efetuados em **conta bancária específica em nome da empresa contratada**, previamente informada à Administração, com o objetivo de garantir rastreabilidade e transparência nas movimentações financeiras. Nenhum pagamento poderá ser realizado em nome de terceiros, subcontratados ou intermediários, sob pena de nulidade.

A contratante poderá, ainda, **rejeitar total ou parcialmente medições apresentadas**, caso sejam identificadas divergências entre os serviços medidos e os executados, devendo a contratada providenciar os ajustes necessários. Eventuais valores pagos indevidamente deverão ser **restituídos de imediato aos cofres públicos**, corrigidos monetariamente conforme os índices legais aplicáveis, sob pena de cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa.

Nos casos de rescisão contratual, a medição final será realizada pela fiscalização, limitada aos serviços efetivamente executados e aprovados. Nenhuma indenização será devida por serviços não iniciados, não comprovados ou reprovados tecnicamente. A Administração poderá reter valores para cobertura de prejuízos ou encargos decorrentes do encerramento antecipado do contrato, até a apuração final das responsabilidades.

Os pagamentos finais somente serão liberados após a **emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, que deverá ser lavrado pela Administração após vistoria conclusiva da fiscalização, verificando o cumprimento integral do objeto contratual e a correção de eventuais pendências identificadas no **recebimento provisório**, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Esse termo deverá estar acompanhado de relatório técnico final, atestado do responsável técnico da contratada e certificação da regularidade fiscal e trabalhista vigente na data da conclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Por fim, todas as etapas de medição e pagamento deverão ser devidamente **documentadas e arquivadas no processo administrativo do contrato**, garantindo a rastreabilidade dos recursos e a conformidade com os princípios da **transparência, eficiência e controle público**. A observância rigorosa das condições aqui descritas assegurará o correto desembolso dos valores, a fiel execução do objeto e a integridade da gestão financeira da obra pública, em benefício do interesse público e do patrimônio do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES DE FINANCIAMENTO FUTURAS

Em razão de o presente Projeto Básico estar vinculado a **procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, não há, neste momento, **reserva prévia ou vinculação de dotação orçamentária específica** para a execução imediata dos serviços descritos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem por finalidade **permitir contratações futuras, conforme a necessidade e disponibilidade financeira da Administração**, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada com base neste Projeto Básico **serão formalizadas por meio de contratos administrativos, ordens de fornecimento ou autorizações de execução**, ocasião em que a **dotação orçamentária própria será indicada** e vinculada ao empenho correspondente, observando-se o disposto no **art. 57 da Lei nº 14.133/2021**, que veda a assunção de obrigações sem prévia dotação orçamentária suficiente.

Os recursos a serem utilizados nas contratações futuras poderão advir de **fontes diversas**, conforme a natureza e o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, incluindo, mas não se limitando a:

- **Recursos próprios do Tesouro Municipal**, provenientes das receitas correntes ordinárias;
- **Convênios, termos de compromisso e instrumentos de cooperação firmados com a União, o Estado do Maranhão ou outros entes públicos**, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva municipal;
- **Transferências voluntárias, repasses de programas federais e estaduais voltados ao esporte, lazer, cidadania e infraestrutura urbana**;
- **Emendas parlamentares e recursos vinculados a políticas públicas setoriais**, desde que compatíveis com o objeto e devidamente formalizados no orçamento vigente;
- **Receitas de operações de crédito ou fundos especiais**, quando autorizadas em lei e aplicáveis ao objeto.

As contratações derivadas da Ata de Registro de Preços somente serão efetivadas após **verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com a devida emissão da **Nota de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Empenho ou instrumento equivalente**, garantindo o atendimento ao princípio da legalidade orçamentária e à responsabilidade fiscal. A ausência de dotação específica na fase de registro de preços **não gera obrigação de contratação imediata**, tampouco direito subjetivo à contratada à execução dos serviços.

O Município poderá, ainda, **utilizar os registros de preços de forma compartilhada**, mediante adesão por outros órgãos ou entidades da administração pública que manifestem interesse, conforme autorização expressa no edital e observância das normas legais. Em todas as hipóteses, caberá ao órgão que firmar o contrato individual indicar sua respectiva fonte de recursos e realizar o empenho correspondente, responsabilizando-se integralmente pela execução financeira do ajuste.

Portanto, os **recursos orçamentários** necessários à execução dos serviços aqui descritos serão **definidos, reservados e empenhados no momento da contratação específica**, de acordo com a natureza da despesa e a origem dos recursos disponíveis, podendo ser provenientes de **recursos próprios do Município, convênios, programas governamentais ou emendas parlamentares**, conforme planejamento e execução orçamentária anual.

Essa previsão assegura o cumprimento dos princípios da **responsabilidade fiscal, planejamento orçamentário, eficiência administrativa e economicidade**, garantindo que cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços seja devidamente respaldada por recursos financeiros suficientes e regularmente autorizados pela legislação orçamentária vigente.

### 13. RESULTADOS ESPERADOS, IMPACTOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COLETIVOS

A execução das obras de drenagem superficial previstas neste Projeto Básico tem como finalidade produzir resultados concretos e mensuráveis na infraestrutura urbana do Município de São Domingos do Maranhão/MA, promovendo melhorias estruturais, sociais e econômicas de caráter permanente.

#### 13.1 Resultados Esperados

Com a implantação, recuperação e adequação de meios-fios, sarjetas e demais dispositivos de drenagem, espera-se alcançar:

1. melhoria significativa do escoamento das águas pluviais nas vias urbanas;
2. redução de pontos críticos de alagamento e empoçamento;
3. mitigação de processos erosivos e assoreamento de vias;
4. aumento da vida útil do pavimento existente;
5. diminuição de intervenções corretivas emergenciais;
6. padronização e organização do sistema de drenagem urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Os resultados técnicos projetados contribuirão para maior eficiência na gestão da infraestrutura pública, com racionalização dos recursos orçamentários destinados à manutenção viária.

### **13.2 Impactos Sociais**

A execução das obras produzirá impactos sociais diretos e indiretos, dentre os quais destacam-se:

1. melhoria das condições de mobilidade urbana, facilitando o deslocamento seguro de pedestres e veículos;
2. redução de riscos de acidentes decorrentes de erosões e acúmulo de água;
3. maior segurança sanitária, evitando proliferação de vetores associada a águas paradas;
4. melhoria do acesso a escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;
5. geração temporária de empregos diretos e indiretos durante a execução dos serviços.

Tais impactos contribuem para o fortalecimento da função social da infraestrutura urbana e para a promoção do bem-estar coletivo.

### **13.3 Benefícios Coletivos e Institucionais**

No âmbito coletivo e institucional, a contratação proporcionará:

1. valorização imobiliária das áreas beneficiadas;
2. fortalecimento do planejamento urbano;
3. preservação do patrimônio público;
4. redução de despesas futuras com manutenção corretiva;
5. melhoria da imagem institucional da Administração perante a população.

Além disso, a intervenção encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a contratação atende ao interesse público primário.

### **13.4 Sustentabilidade e Eficiência Administrativa**

A adoção de medidas estruturantes de drenagem superficial representa solução preventiva e sustentável, na medida em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- atua na causa dos danos à infraestrutura viária;
- reduz desperdício de recursos com reparos repetitivos;
- promove maior durabilidade das intervenções públicas.

Dessa forma, os resultados esperados transcendem o aspecto meramente construtivo, configurando investimento estratégico em infraestrutura urbana, qualidade de vida e responsabilidade fiscal.

#### 14. ANEXOS TÉCNICOS, GRÁFICOS E DOCUMENTAIS DO PROJETO

Os documentos e anexos que integram o presente Projeto Básico compõem o **conjunto técnico e administrativo necessário à perfeita caracterização do objeto, execução contratual e fiscalização dos serviços**, devendo ser considerados parte integrante e indissociável deste instrumento, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**.

A seguir, são relacionados os anexos que complementam e detalham as informações contidas neste Projeto Básico:

##### 14.1. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Documento técnico que define com precisão o escopo dos serviços, os padrões de qualidade, os métodos construtivos, os materiais empregados e as normas técnicas aplicáveis (ABNT, CREA e demais regulamentos). Serve como **referência principal para a execução e fiscalização**.

##### 14.2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS (SINAPI)

Contêm a **estrutura detalhada dos custos diretos e indiretos** dos serviços de engenharia, com base em composições oficiais do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**. São utilizadas para **formação do preço de referência**, elaboração das propostas e avaliação da exequibilidade.

##### 14.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apresenta a **sequência lógica e temporal das etapas de execução**, relacionando o avanço físico dos serviços aos respectivos desembolsos financeiros. É utilizado como instrumento de **planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual**, servindo de base para medições e pagamentos.

##### 14.4. ART/RRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documento emitido pelo **CREA/CAU**, que **comprova a responsabilidade técnica** pelos projetos, orçamentos e acompanhamento da execução dos serviços.



Garante a **legitimidade técnica** e a **responsabilidade legal** do profissional envolvido, conforme a **Lei nº 6.496/1977** e as **Resoluções do CONFEA/CAU**.

#### 14.5. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DOS LOCAIS

Conjunto de imagens dos espaços esportivos que receberão intervenções, apresentando o **estado físico atual das estruturas, equipamentos e entorno**. Constitui elemento de **diagnóstico visual**, fundamental para comparativos “antes e depois” e para suporte em auditorias.

#### 15. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

O presente **Projeto Básico** foi elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente com o art. 6º, inciso XXIII, que define o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, assegurando sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Este documento reúne todos os **elementos técnicos, descritivos, orçamentários e administrativos essenciais** para a adequada compreensão do objeto, possibilitando sua execução de forma planejada, transparente e alinhada ao interesse público. Contempla o escopo dos serviços, as especificações técnicas, o detalhamento dos métodos construtivos, as obrigações das partes, o regime de fiscalização e as condições contratuais que regerão a futura execução.

A estruturação do Projeto Básico permite a contratação de empresa especializada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, garantindo maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a execução dos serviços conforme a demanda real da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo do planejamento, da padronização técnica e do controle da execução contratual.

Do ponto de vista **técnico**, o projeto apresenta especificações claras e compatíveis com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, com as **Resoluções do CONFEA/CREA** e com a legislação aplicável à segurança do trabalho, acessibilidade e meio ambiente, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, durabilidade, segurança e respeito aos padrões técnicos exigidos para obras e serviços públicos de engenharia.

Sob o aspecto **administrativo e jurídico**, o presente Projeto Básico está alinhado aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As condições de execução, fiscalização, medição e pagamento foram definidas de forma objetiva, conferindo segurança jurídica à Administração Pública e às futuras contratadas, além de garantir adequada rastreabilidade dos atos e dos recursos públicos empregados.

No âmbito **operacional**, o projeto prevê mecanismos eficazes de acompanhamento e controle da execução, por meio de fiscalização técnica qualificada, registros formais, medições mensais e relatórios técnicos, assegurando que os serviços contratados correspondam

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

efetivamente às intervenções realizadas e atendam às necessidades do Município. A definição clara das responsabilidades da contratante e da contratada contribui para a correta condução da execução contratual e para a prevenção de conflitos administrativos.

Sob a perspectiva **social, urbana e sanitária**, a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico representa ação estratégica para a melhoria da qualidade de vida da população, a promoção da acessibilidade universal, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a preservação do patrimônio municipal. A manutenção contínua e planejada dos logradouros públicos contribui para a criação de ambientes urbanos mais organizados, seguros e saudáveis, fortalecendo o uso coletivo dos espaços e a convivência comunitária.

A adoção de práticas de **manutenção preventiva**, aliadas à execução de serviços corretivos quando necessários, possibilita a ampliação da vida útil das infraestruturas públicas, a redução de custos futuros com intervenções emergenciais e a otimização do investimento público, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da boa governança pública.

Dessa forma, conclui-se que o presente Projeto Básico encontra-se **tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e economicamente viável**, constituindo instrumento eficaz de planejamento, contratação e execução de serviços de engenharia voltados à manutenção, conservação, recuperação e adaptação dos logradouros públicos do Município de São Domingos do Maranhão/MA.

A implementação deste Projeto Básico permitirá à Administração Municipal assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços urbanos essenciais, fortalecer a gestão do espaço público, promover o desenvolvimento urbano sustentável e atender de maneira eficiente às demandas da população, reafirmando o compromisso do Poder Público com o interesse coletivo, a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de abril de 2026.

---

**Tamires Oliveira Lima Nascimento**  
**Engenheira Civil**  
**CREA/MA nº 111701792**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

**Roseane Gomes Sousa Santos**  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e  
Transporte Terrestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

## ANEXO II

## CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – CPL/PMSDM

Processo Administrativo nº 113/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo a implantação, recuperação e adequação de meios-fios, sarjetas e passagens d'água, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo a implantação, recuperação e adequação de meios-fios, sarjetas e passagens d'água, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.	Serviço	1		

Fonte/Data Base: BANCOS: SINAPI - 01/2026 – Maranhão - SEINFRA - 12 - Ceará

**Nota:** Deverá ser apresentado como anexo desta carta proposta todos os documentos indicados no subitem 11.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Nome completo do responsável** pela assinatura da ARP e Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**Ao****Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.****REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

**Condições de participação**

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**Declarações para fins de habilitação**

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.  
Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, para fins de atendimento ao disposto no **subitem 3.6 do Edital** da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se como [**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**], nos termos da legislação vigente;
2. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
3. Observa integralmente o limite legal para fruição dos benefícios previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, **DECLARA**, expressamente que **VISITOU** as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na licitação em referência, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

**Ao**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

Eu, (**responsável técnico indicado**) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em referência e seus anexos atuando como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa (**informar razão social da empresa**).

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2026 – CPL/PMSDM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

## ANEXO IX

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - CPL/PMSDM (MINUTA)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2026 – CPL/PMSDM  
PROCESSO Nº 113/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, S/N, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo a implantação, recuperação e adequação de meios-fios, sarjetas e passagens d'água, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021., juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.**

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2026**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qty.	P. Unit.	P. Total

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 09/2024**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2026** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

## ANEXO IX

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – PMSDM  
PROCESSO Nº 113/2025CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,

A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de drenagem superficial em vias públicas do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo a implantação, recuperação e adequação de meios-fios, sarjetas e passagens d'água, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Valor Total					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1.** São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

**11.1.** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.2.** Indenizações e multas.

**15.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – [www.saodomingos.ma.gov.br](http://www.saodomingos.ma.gov.br).

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

21.1.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

21.1.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

21.1.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

21.1.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

21.1.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

21.1.7. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato;

21.1.8. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

21.2. Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.**

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da Prefeitura, com destaque ao disposto abaixo:

22.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

### CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica (**Banco do Brasil, Agência nº 2614-X, Conta Corrente nº 283.143-0**).

23.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplsaodomingos.ma@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.

23.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

23.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

23.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

23.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

23.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

23.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

23.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

23.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

23.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 23.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

23.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

23.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

23.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

23.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 23.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

23.16. O bloqueio efetuado com base no **item 23.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

23.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

23.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

23.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

**24.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

ANEXO X

**ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)**

#{identificador\_ordem}

**ORDEM DE SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de XXXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

**SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Valor Total					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMSDM;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMSDM;**

**PRAZO DE GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMSDM;**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviços** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **113/2026**.
- b) Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 06/2026 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2026.

---

**XXXXXXXXXXXX**

**(cargo)**

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**